



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002253-10.2025.6.01.8000
INTERESSADO : SEDES
ASSUNTO : Autorização de contratação do curso Acessibilidade Digital 2026

Decisão nº 167 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por inexigibilidade de licitação, a prestação de serviços de capacitação consistente no "**Curso EAD Compartilhado – Acessibilidade Digital**", para 3 (três) servidores deste Regional, com carga horária de 8 horas, nos dias **16 e 18 de março de 2026**.

2. A unidade demandante apresentou os seguintes artefatos da contratação, nos termos da Instrução Normativa 71/2024:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0818143, renovado no evento 0836291;
- b) Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0838204;
- c) Termo de Referência (TR): 0822956, devidamente aprovado pela empresa contratada (evento 0823098).
- d) Proposta da empresa e currículo do instrutor: 0818142, 0822919 e 0822920;
- e) Atestado de Capacidade Técnica: 0822925;

3. Nas certidões relacionadas à regularidade do fornecedor, juntadas no evento 0847931, constata-se a regularidade fiscal, trabalhista e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública. Importante ainda destacar que a empresa **apresenta cadastro credenciado no SICAF com vencimento em 26/05/2026**.

4. Ao instruir o pedido, a Seção de Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* 0838962, atestando que a contratação preenche os requisitos legais. A contratação será firmada por nota de empenho pelo valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, tendo por fundamento legal o **art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

5. Por sua vez, a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a disponibilidade orçamentária na Infomação 0838365, confirmando que a despesa está prevista na LOA (Ação "AC CAPPAC") e que o valor é suficiente.

6. A Assessoria Jurídica (ASJUR), por meio do Parecer 0826255, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, estabelecendo as seguintes condições para prosseguimento do feito:

- a) A contratação seja previamente inclusa no PAC-2026, que ainda está em elaboração;
- b) A autoridade competente faça a devida avaliação dos documentos técnicos produzidos no procedimento e ateste a sua anuência com a solução a ser contratada e com a dispensa dos estudos técnicos preliminares e planejamento de risco (**já realizada pelo Despacho GASAOF nº 0824340**);
- c) a autoridade competente, caso decida pela contratação, explicitar os motivos pelos quais infere que a contratada é essencial para o resultado da prestação do serviço, apontando objetivamente os elementos que evidenciam a sua notória especialização e a razão pela qual deposita a sua confiança nela, conforme aspectos abordados no item 2.3 acima;

7. Ressalte-se que a contratação foi objeto de análise pela Presidência que, por meio da Decisão 136/2026 (0846227), autorizou a inclusão da demanda no Plano Anual de Capacitação (PAC) de 2026, reconhecendo a essencialidade do objeto e a urgência da execução para março do ano em vigor.

8. A análise e a dispensa dos documentos técnicos ocorreu por meio do Despacho GASAOF 0824340, em razão da natureza simples e padronizada da demanda de treinamento, conforme mencionado no item "b" do Parecer supracitado.

9. No tocante à **notória especialização do instrutor** e a **essencialidade da contratação em tela**, exigências constantes da parte conclusiva do Parecer 0826255, requisitos do art. 74, § 3º, da Lei no 14.133/2021, as mesmas são demonstradas pelos seguintes elementos objetivos:

9.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Justiça Federal do Amapá (SJAP-SEDER) referente à prestação satisfatória do mesmo Curso de Acessibilidade Digital (0822925);

9.2 **Qualificação do instrutor**, que possui experiência institucional relevante, atuando como assessor e coordenador da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e é membro do Comitê de Acessibilidade do Instituto Rui Barbosa (TCU/Brasília), nos termos do currículo 0822920 e da Declaração 0822919.

10. Pelo exposto, demonstrada a necessidade da contratação e com amparo na delegação conferida por meio do **artigo 12, I, da Portaria Presidência 308/2025** (0828700), **AUTORIZO** a contratação da empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda**, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021).

11. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

12. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

12.1 Realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;

12.2 Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

13. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 24/02/2026, às 07:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0847871** e o código CRC **8C27339C**.